



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 02/07/1979

Considera cidadão pontenovense o Sr. Farid Harmouch e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se cidadão pontenovense o Sr. Farid Harmouch.

Art. 2º A Câmara Municipal de Ponte Nova entregará, em sessão solene, o respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 02 de julho de 1979.

**Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal**

- Autor(es): João Evangelista de Almeida / PL nº 02 de 26.06.1.979
- Publicada em: 02/07/1979